

EDITAL

N.º 084/ 2019

ÁREAS FLORESTAIS INSERIDAS EM FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DE PROTEÇÃO À REDE VIÁRIA FLORESTAL PREVISTA NO PMDFCI*

Estrada Municipal de Valmaior (Rendo) até ao Carvalhal; Estrada Municipal 553; Estrada Municipal do Carvalhal ao Alto dos Barreiros e Casaldejo; Rua do Souto da Branca; Rua da Pia (Nobrijo)

ANTÓNIO AUGUSTO AMARAL LOUREIRO E SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 15º, do Decreto-Lei 124/2006 de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo D.L. 17/2009 de 14 de janeiro e pela Lei 76/2017 de 17 de agosto e pela Lei 10/2018 de 14 de fevereiro, faz saber que a **partir de 15 de maio** irá proceder à **gestão de combustíveis florestais**, de acordo com a legislação em vigor nas áreas florestais confinantes com a rede viária acima identificada, numa largura de 10 metros de cada lado das vias.

Critérios a executar da Gestão de Combustível:

- Corte e remoção (ou Trituração) de biomassa vegetal herbácea, arbustiva e/ou infestante;
- Corte de espécies invasoras (incluindo acácias);
- São preservados azevinhos, sobreiros e azinheiras, carvalhos, e/ou outras espécies de elevado valor patrimonial, se existirem;
- São preservadas árvores juvenis existentes em plantações ordenadas;
- Desrama de árvores que preponderem ou coloquem em risco a via pública;

Materiais resultantes do corte:

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, poderá, caso pretenda, executar os trabalhos na sua propriedade, conforme os critérios especificados, fazendo a remoção do respetivo material lenhoso que é seu, antes da data de início de trabalhos (15 de maio) e, se possível, informando a autarquia da localização da sua propriedade.

Poderá ainda, acompanhar os trabalhos e proceder à imediata remoção dos materiais resultantes do corte. Caso não o faça, a Câmara Municipal, através do prestador de serviços, providencia, no prazo de dez dias a Trituração ou a sua remoção, dado que está legalmente interdito a acumulação de materiais combustíveis nestas Faixas.



Acesso à propriedade e à execução dos trabalhos

Informamos que nos termos do número 15, nº 15 da Lei 76/2017, os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais designados por lei.

Albergaria-a-Velha e Paços do Concelho, 09 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "António Augusto Amaral Loureiro e Santos". The signature is written over a blue vertical line and a wavy blue line.

(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)